



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1201, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece a data de vencimento do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) Que O Código Tributário Municipal determina, em seu artigo 28, que o Chefe do Poder Executivo Municipal deve fixar, em cada exercício, a data de vencimento do IPTU;
- b) Que o inciso I do §1º do artigo 28 do Código Tributário Municipal autoriza desconto de 20% do valor do imposto para pagamento em parcela única no vencimento;

DECRETA:

Art. 1º. O IPTU e as taxas que com ele são cobradas poderão ser pagos em cota única com vencimento em 20 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O pagamento do IPTU em cota única até a data de 19 de novembro de 2017 será realizado com desconto de 20% sobre o valor lançado.

Art. 2º. O IPTU e as taxas que com ele são cobradas poderão ser pagos sem desconto até 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Quando o vencimento da parcela ocorrer em dia em que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para o pagamento passa a ser o primeiro dia subsequente ao do vencimento.

Art. 4º. As guias de pagamento do IPTU serão remetidas aos contribuintes até 03 de novembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único: O contribuinte que não receber a guia até o dia 03 de novembro de 2017 deverá solicitar a emissão do documento junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 20 de setembro de 2017.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal